

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Lina Porto Morais Castelo Branco		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marina Morais Castelo Branco, na Windermere High School, localizada na cidade da Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 2022, e, conseqüentemente, considera o ensino fundamental como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 04003219/2023	<b>PARECER Nº</b> 289/2023	<b>APROVADO EM:</b> 24.5.2023

**I – RELATÓRIO**

Lina Porto Morais Castelo Branco, mediante o processo nº 04003219/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marina Morais Castelo Branco, na Windermere High School, localizada na cidade da Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do 9º ano do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

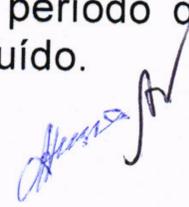
**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marina Morais Castelo Branco, na Windermere High School, localizada na cidade da Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 2022, e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

FOR: GR  
REV: JAA





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 289/2023

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P. G. Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE